LEI Nº. 1.888/2014

DATA: 13/11/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo receber em doação, com encargos, um imóvel com edificação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Pinhão, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargo, uma área de terras com edificação de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), de propriedade de Maria Francisca Silveira, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão sob matrícula nº 3.800, constituído pelo lote 02, da quadra 08, do loteamento Dona Oliria Nunes, medindo 345,62 m², sito no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Imóvel Invernadinha ou Vila Nova, com as seguintes características e confrontações:

"mede 11,00m., de frente para a Rua Pedro Caldas da Silveira e quem olha da rua para o terreno, na lateral direita mede 31,46m., e confronta com o lote 03, na lateral esquerda mede 31,38m., e confronta com o lote 01 e parte do lote 12 e finalmente na parte dos fundos mede 11,00m., e confronta com o Lote 11, encerrando a descrição desta área".

§ 1º. O imóvel é constituído de três salas, dois banheiros e um corredor.

§2º. A presente doação é com acervo mobiliário e encargo de manutenção e ampliação da **Casa da Memória Jerônimo José Caldas**.

Camara M. Pinhao -19-Nov-2014-14:55-003548-2/2

Art. 2º As despesas com o Tabelionato e Registro de Imóveis, oriundas desta Lei, serão suportadas pelo Município de Pinhão através dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal